



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO n.º 3.476

de 07 de janeiro de 2004.

“Prorroga o prazo para pagamento da parcela única do carnê de IPTU/2004”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei nº 510, de 02 de setembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1.º O prazo para pagamento da parcela única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente ao exercício de 2004, fica prorrogado para 10 de fevereiro de 2004.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 07 de janeiro de 2004.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro.